

**PLACEMAKING NAS CIDADES: A TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO****PLACEMAKING IN CITIES: THE TRANSFORMATION OF PUBLIC SPACE IN THE INFORMATION SOCIETY****Greice Patricia Fuller<sup>1</sup>****Alessandra Arantes Sutti<sup>2</sup>****RESUMO**

O objetivo deste trabalho é demonstrar que as cidades sofreram grandes transformações ao longo do tempo e, por serem consideradas um organismo vivo, precisam ser retroalimentadas constantemente. Essa retroalimentação, por sua vez, adentra na Sociedade da Informação com a exigência de se respeitar o direito à cidade, que deve ser saudável, segura, resiliente, caminhável, inteligente e sustentável, ou seja, em homeostase. Tal comprovação se deu por meio de estudo de cunho analítico qualitativo, analisando-se o tema a partir de pesquisas bibliográficas e documentais, onde se verificou que o comportamento dos indivíduos e suas ações estabelecem a transformação do espaço público, gerando maior fluidez, conforto e pertencimento, ou seja, qualidade de vida. Conclui-se que o êxito dessa qualidade de vida nas cidades contemporâneas depende da transformação dos espaços públicos por meio do *placemaking*, considerado o processo de inserção da escala humana entre o planejamento urbano e os padrões de uso das cidades e, como ferramenta social, contribui para a transformação de um mero espaço em um lugar de encontros, sentidos e conectividade.

**Palavras-chave:** Cidades, Qualidade de Vida, Espaços Públicos, *Placemaking*, Sociedade da Informação.

---

<sup>1</sup> Pós-Doutora pela Universidad de Navarra (Espanha) com bolsa da CAPES. Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUCSP com bolsa CNPq. Professora dos cursos de graduação e especialização da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP) - Departamento de Direito Penal e Processual Penal. Professora do Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação e da graduação (Direito Processual Penal e Direito Ambiental) do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Afiliação: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7129039334107416>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9510-3437> E-mail: [greicepf@uol.com.br](mailto:greicepf@uol.com.br)

<sup>2</sup> Professora Universitária. Mestre em Direito, subárea Sociedade da Informação, pós-graduada em Direito Ambiental e Direito do Consumidor pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU. Pesquisadora em Direito, Sociedade e Tecnologia. Graduada em Direito pela Instituição Toledo de Ensino - ITE Araçatuba. Afiliação: Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7365550572573363>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9465-4325>. E-mail: [alessandracr.arantes@gmail.com](mailto:alessandracr.arantes@gmail.com)

**ABSTRACT**

The objective of this study is to demonstrate that the cities have suffered great changes over time and, because they are considered as a living organism, need to be constantly feedback. This feedback, by its turn, enters in the Information Society with the requirement to comply with the right to the city, that must be healthy, secure, resilient, walkable, intelligent and sustainable, i.e., in homeostasis. Such corroboration is made by means of an analytical and qualitative study, analyzing the theme from bibliographic and documentary research where it was found that the behavior of individuals and their actions provide the transformation of public space, generating greater fluidity, comfort and belonging, i.e., quality of life. It is concluded that the success of the quality of life in contemporary cities depends on the transformation of public spaces through *Placemaking*, considered the process of insertion of the human scale between the urban planning and usage patterns of the cities, and as a social tool, contributes to the transformation of a mere space into a place of meetings, senses and connectivity.

**Keywords:** Cities, Quality of Life, Public Spaces, *Placemaking*, Information Society

**INTRODUÇÃO**

O presente trabalho persegue um objetivo geral, que é reconhecer a transformação das cidades, que passaram da era moderna à Sociedade da Informação, identificando alguns pontos históricos desde o seu surgimento até o momento onde as cidades passaram a ser não mero espaço para viver e trabalhar, mas, principalmente, um espaço de convívio social, acarretando a criação de políticas urbanas que não necessariamente transformaram as cidades para melhor, como será demonstrado, pois há indicativos de aumento da pobreza, da desigualdade socioeconômica, do desemprego e até mesmo da violência.

Por sua vez, o objetivo específico é perfilhar como essa transformação pode lograr êxito nos espaços urbanos públicos por meio do *placemaking*, aqui caracterizado como uma ferramenta transformadora do uso do solo pelos cidadãos-usuários com finalidade de lhes garantir o direito à cidade, que expressa o direito à criação de conexões sociais nos espaços públicos.

A justificativa da análise crítico-reflexiva do direito à cidade sintetiza a busca de efetividade das diretrizes gerais preconizadas no Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001), notadamente em seu art. 2º, inciso I, que traz a garantia intergeracional desse direito aos cidadãos.

A Sociedade da Informação, por sua vez, potencializa o direito à cidade diante de insumos informacionais e o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no planejamento urbano, inserindo nos espaços públicos a participação-cidadã como elemento intrínseco à qualidade de vida urbana.

Para tanto, o trabalho foi delimitado em cinco partes igualmente importantes. A primeira parte traça um panorama sobre o que é cidade e como elas se formaram ao longo dos séculos, identificando os pontos importantes que levam à segunda parte, que trata da necessidade de transformação do espaço público nas cidades, já que eram vistos com desinteresse, além do cenário fático no qual os princípios da arquitetura e urbanismo davam preferência somente aos aspectos arquitetônicos, desde o concreto aparente do estilo moderno à reinserção dos edifícios no contexto contemporâneo e econômicos de uma cidade, gerando ambiências artificiais de insegurança e desproteção.

A segunda parte, por sua vez, incorpora uma pedra fundamental neste trabalho: o direito à cidade e sua essência sociológica e antropológica do direito ao cidadão habitar, trabalhar, se locomover e ter seu lazer garantidos como condição natural de quem vive nas cidades.

Aliás, é o direito à cidade na Sociedade da Informação que cede lugar à terceira parte do trabalho. Sem idealizar um futurismo à massa cidadã e mera virtualização dos serviços oferecidos pelos órgãos públicos, a multiplicidade de uso e ocupação do solo urbano vem acompanhada da ideia de pertencimento do indivíduo ao espaço público. O indivíduo se apropria do seu *status* de cidadão-usuário e já não usa o conformismo diante das agruras urbanas, tais como a violência, os moradores de rua e as desigualdades socioeconômicas e, a partir da Sociedade da Informação, passa a interagir e buscar a concretização de seus direitos em relação às funções sociais da cidade, sendo consequência dessa transformação comportamental e cultural que motiva e propõe o *placemaking* como uma ferramenta de combate ao cataclismo de problemas vivenciados nas cidades.

Chega-se, então, à quarta parte do trabalho, que explora o direito à cidade por meio do *placemaking* e demonstra que, na era da Sociedade da Informação, é necessário pensar a cidade para a comunidade de forma a garantir sua sadia qualidade de vida e que, por meio dos indicadores de *placemaking*, é possível tornar o direito à cidade factível.

Já a quinta e última parte do trabalho traz os requisitos, condições e indicadores de *placemaking* a serem observados na transformação dos espaços públicos, como tangível à garantia do direito a uma cidade viva, equânime, resiliente, sustentável e segura, reconhecida como *city serendipity*, ou seja, uma cidade que torna possível as descobertas felizes.

Por fim, este trabalho, baseado em metodologia analítica, qualitativa e embasada em levantamento bibliográfico e referências métricas apresenta uma locução inovadora e interdisciplinar, desenvolvendo um tema até então exclusivo da arquitetura e urbanismo, mas cujo contexto de oferta de produtos e serviços públicos se traduz essencial à visão do Direito.

## 1. ESCORÇO HISTÓRICO SOBRE AS CIDADES

A constituição das cidades teve o sedentarismo humano como seu ponto de partida. O indivíduo, sofrendo com os impactos da natureza e a escassez de alimentos, frequentemente se deslocava até encontrar outras fontes de sobrevivência, principalmente onde pudesse efetuar a caça e desenvolver a agricultura, levantar abrigo e resistir às intempéries, sendo que tais condições favoráveis quase sempre estavam às margens dos rios.

A busca pela segurança e tranquilidade, aos poucos, fez surgir nos indivíduos a necessidade de superar sua condição itinerante e criar raízes; a agricultura, como fonte primária de sua subsistência, também precisava ser concentrada em área fértil para constituir-se no tempo adequado à produção dos alimentos, mesmo submetendo-se aos riscos naturais da seca, pragas e enchentes (PINSKY, 2011).

Aos poucos, os indivíduos começaram a se aglomerar, surgindo então as primeiras formas de assentamento humano (cabanas, choupanas, aldeias, vilarejos, vilas), marcando a passagem de uma sociedade pastoril a sociedades um pouco mais sofisticadas e um tipo de organização social “primitiva” para outro tipo de organização social mais “evoluída” (PINSKY, 2011).

Segundo o historiador Jaime Pinsky (2011), há muitos mitos sobre o surgimento das cidades, fontes históricas herméticas ou até mesmo desordenadas. Na verdade:

Há 5 ou 6 mil anos não havia referências para serem seguidas ou parâmetros previamente estabelecidos e a estruturação das cidades decorre de uma série de circunstâncias sociais complexas a ponto de, até hoje, não haver consenso a respeito dos fatores mais relevantes a respeito do tema.

Isso porque as expressões “civilização” e “cidade” estão interligadas no contexto histórico; para os filósofos do século XVIII, a palavra “civilização” significava “um conjunto de instituições capazes de instaurar a ordem, a paz e a felicidade, favorecendo o progresso intelectual e moral da humanidade” (PINSKY, 2011, p. 63) e tal progresso só era possível por meio do *civitas*, palavra em latim que significa “cidadania”, ou seja, o conjunto de direitos atribuídos aos cidadãos.

Entretanto, por mais difícil que seja encontrar uma conotação precisa para definir civilização e cidade, é possível perceber que há dois valores em comum nos significados encontrados acima: cidadão e progresso; são esses os valores basilares e fundacionais de uma cidade, independentemente dos parâmetros que a História encontrou para definir cada etapa da civilização humana, pois, segundo Pinsky (2011) todas se justificam e culminam na luta de cidadãos pelo progresso de algo ou algum lugar.

As cidades representam a grande revolução da humanidade. Elas permitem o trabalho organizado de um grande número de pessoas sob uma liderança que vai

adquirindo legitimidade, a ponto de estabelecer sanções para os que se recusam a cumprir as tarefas estabelecidas.

Apesar da obra de Pinsky (2011) tratar das primeiras civilizações, sua visão já demonstrava que a humanidade se organizava, aos poucos, com normas preestabelecidas; com a nomeação de regentes ou governantes, regidos e governados, de forma justa ou autoritária; com a divisão de trabalho e um corpo político que sustentasse os cidadãos e seus papéis exercidos, direta ou indiretamente; a crença ou religião adotada e vinculada ao poder central daquela civilização, ou seja, na criação das cidades, já que sem cidades não há civilização. Para ele (2011):

Isso significa grande número de pessoas atuando de forma organizada pela incorporação de conhecimentos sociais e sob uma liderança que vai se estabelecendo e adquirindo legitimidade. Há aí uma relação dialética: invenções e descobertas são pré-condições para a organização social do tipo urbano, que por seu lado provoca novas descobertas, mediante o processo de exploração e adequação ao meio ambiente. A cidade não apenas decorre de um determinado grau de desenvolvimento das técnicas e do conhecimento humano, em geral. Ela também impele a espécie humana a crescer.

Obviamente, a aquisição de conhecimento e seu aperfeiçoamento acabava gerando atritos entre as civilizações, sempre em busca de novas matérias-primas, novos padrões de comportamento e a expansão de suas atividades comerciais, mas tornava-se trágico “quando um povo aprendia apenas as técnicas ligadas à atividade bélica e se aperfeiçoava ao máximo, a ponto de destruir a civilização da qual obtivera seu conhecimento” (PINSKY, 2011).

Com isso, surgiram as guerras e, com elas, grandes rupturas sociais, políticas e geográficas. Mas também a desintegração dos laços sociais entre o ouro e o papel-moeda (HOBSEBAWM, 2009, p. 36) e a verdadeira ascensão da sociedade capitalista com o advento da Revolução Industrial, que tornou rápida e constante a multiplicação do poder produtivo de uma sociedade, cuja massificação de mercadorias e serviços demandava cada vez mais a mão de obra e suscitava o crescimento populacional (HOBSEBAWM, 2009).

O progresso econômico, então, permitiu à humanidade obter novas fontes de subsistência, impulsionando a conquista de vastos espaços territoriais e canalizando a mudança estrutural da convivência humana, por meio de um longo processo de mutação, devastação, soerguimento, transformação e apropriação do espaço como “elemento constitutivo da realização da existência humana” (CARLOS, 2007).

Para Henri Lefebvre (2001), apesar das cidades preexistirem ao processo de industrialização, esse foi o motor das grandes transformações na sociedade, mas lembra que a cidade desempenhou importante papel na arrancada da indústria, de acordo com a teoria do *take-off* (LEFEBVRE, 2001):

Segue-se que a "sociedade" no seu conjunto, compreendendo a cidade, o campo e as instituições que regulamentam suas relações, tende a se constituir em rede de cidades, com uma certa divisão do trabalho (tecnicamente, socialmente, politicamente) feita entre essas cidades ligadas por estradas, por vias fluviais e marítimas, por relações comerciais e bancárias.

Essa rede de cidades acabava gerando a centralização do poder ao Estado e, por conseguinte, uma cidade sempre predominava sobre as demais dando azo ao surgimento das capitais (LEFEBVRE, 2001) que, por sua natureza e contraste, incorporavam o caráter orgânico de uma comunidade, ou seja, riquezas, edificações e o sentimento de pertencimento, além de inúmeras rivalidades na arena sociopolítica.

Por sua vez, a acumulação do capital, a distribuição das riquezas e a dominação do território contribuíram para a destruição do referencial urbano do passado, mediante a fragmentação do espaço, realizando plenamente a propriedade privada do solo urbano (CARLOS, 2007) e o surgimento de novas formas de apropriação da cidade.

Tais formas, decorrentes do processo de acumulação e consumo, desestruturaram o caráter orgânico *a quo* das cidades e formataram um novo desenho urbano, trazendo para a paisagem das cidades as ruas, praças, bairros, parques, enfim, uma nova forma urbana de convivência social, "redeterminando a relação dos indivíduos com a cidade e com os outros" (CARLOS, 2007).

Entretanto, a busca pelo incessantemente novo atesta a morfologia das cidades ao longo das décadas, notadamente com a explosão populacional e o modo como os indivíduos penetraram na camada urbana com a autoconstrução de suas moradias e espraiando a ocupação do solo, muitas vezes invadindo áreas consideradas de risco e até mesmo de proteção ambiental, com a justificativa de melhor qualidade de vida.

Segundo Milton Santos (1993), o Brasil passou por uma verdadeira revolução urbana, partindo da revolução demográfica dos anos 50, com uma urbanização aglomerada (aumento da população com núcleos urbanos acima de 20.000 habitantes), seguido por uma urbanização concentrada (baseada na multiplicação de cidades) para chegar no estágio da metropolização (expansão das cidades acima de meio milhão de habitantes).

Sua visão, portanto, é a de que o crescimento populacional geraria novos fluxos de informação indispensáveis ao trabalho produtivo e, por consequência, a polarização de atividades modernas ficariam geograficamente concentradas em lugares mais privilegiados, entendendo que "a definição do lugar é, cada vez mais no período atual, a de um lugar funcional à sociedade como um todo" (SANTOS, 1993).

Comparando o "lugar" de Milton Santos com o projeto 'Visão 2050', produzido pelo World Business Council for Sustainable Development (WBCSD, 2009), até 2050 prevê-se que a população

mundial passará de 6,9 milhões para mais de 9 milhões; isso significa que cerca de 98% da população mundial será urbana até 2050, notadamente residente nos países em desenvolvimento e emergentes.

Isso significa que a metrópole já está presente em toda parte, instantânea e simultaneamente, bem como novas condições de realização da vida social (SANTOS, 1993), tanto que, nas áreas de economia avançada, a apropriação maciça do espaço urbano acabou definindo o que os especialistas denominam ‘mancha urbanizada contígua’ (IBGE, 2016) e gerando arranjos populacionais cuja extensão atinge a malha viária entre cidades, interligando-as, recebendo o nome de conurbação.

No Brasil, o tema cidades, notadamente com o qualificativo “cidades sustentáveis” passou a ser tratado no Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) que passou a regulamentar a Política Urbana prevista nos artigos 182 e 183 ambos da Constituição Federal de 1988, disciplinando as diretrizes fundamentais da ambiência artificial, objetivando o bem coletivo, a segurança, o bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental.

Observa-se que no art. 2º da citada lei federal teve como finalidade ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e do uso da propriedade urbana, ratificando a ideia de que somente serão cumpridas quando seus habitantes estiverem exercitando em sua plenitude os direitos estabelecidos nos artigos. 5º e 6º da Constituição Federal (FULLER, 2011).

De todo o exposto, o processo de urbanização se tornou complexo no decorrer da História, ora acumulando, ora expandindo de forma qualitativa e quantitativa os modos de produção, o uso do solo e o fluxo de informações, mas tornando evidente que a cidade é o *locus* dos agentes socioeconômicos, do trabalho, da atividade organizacional e tecnológica, do lazer e das necessidades dos indivíduos.

## 2. A TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Ao longo da história, as cidades foram consideradas o cerne da comunicabilidade humana, como lugares repletos de possibilidades e oportunidades políticas, sociais e econômicas (GRAHAM; MARVIN, 1996), com estruturas, formas, níveis, escalas de tratamento, elementos e atributos distintos, mas cujos conceitos sempre estiveram atrelados à história das coisas construídas pelos homens (SAMPAIO, 1996).

Alguns desses lugares eram lugares abertos e projetados deliberadamente para o debate político, como praças ou parques (uma qualidade característica da cidade renascentista) e cujo contexto girou em torno de reflexões teóricas e filosóficas sobre a “cidade ideal” (FIRPO, 1975). E foi por meio desses debates em praças, parques e ruas que a interação humana se distanciava do controle estatal, até transformarem os lugares nos chamados “espaços públicos cívicos” (BOYER, 1994), que marca a passagem da sociedade feudal para a capitalista.

Fato é que, no decurso do espaço e tempo, foram lançados novos alicerces para a vida urbana e, com eles, novas funções emergiram para os lugares. Portanto, para chegar-se a uma compreensão real de espaço público pós-moderno, faz-se necessário dar um pulo de mais de cinco mil anos, ou mais, para tentar exaurir as potencialidades ainda não realizadas nas cidades, ou melhor: "inicia-se [...] como uma cidade que era, simbolicamente, um mundo; encerra-se com um mundo que se tornou em muitos aspectos práticos, uma cidade" (MUMFORD, 1998).

Aliás, "de Babel a Brasília, ou seja, da utopia à realidade, a cidade sempre está expressando um papel de domínio que, em última instância, reflete um contexto que perpassa tanto o campo real como o imaginário" (SAMPAIO, 1996).

No entanto, a construção de uma cidade não deve ser feita por suas "partes", mas com uma visão holística e humanista, pois uma das características mais importantes no aspecto social das cidades incide sobre os espaços públicos, aqueles onde humanos relativamente estranhos um ao outro passam e podem interagir e observar (CALHOUN, 1993).

O período compreendido entre as duas guerras mundiais transformou o Estado em cliente dos arquitetos (LE CORBUSIER, 1993), pois era necessária a reconstrução do espaço e a organização interna das cidades, já que o vestígio pós-guerra fez com que as cidades acumulassem funções como sede administrativa, produtora, portuária e até mesmo cidade consumidora (FREITAG, 2007) e, por consequência, acabassem atraindo vicissitudes impensáveis como a violência, a imigração descontrolada e resvalando a população para as periferias (COULON, 1995).

Isso revelou novas perspectivas de reconstrução das cidades em uma escala mais hegemônica, funcional e de valores sociais (LE CORBUSIER, 1993, g. n.), então:

[Os arquitetos eram] requisitados para projetos de conjuntos habitacionais, de bairros, de legislação urbanística e de cidades que lhes permitiram, fazendo uso das pesquisas e inovações tecnológicas acumuladas desde o último quartel do século XIX, revolucionar, tanto funcional quanto plasticamente, as soluções correntes para a organização do espaço edificado.

Com isso, a História se perfez no traçado e na arquitetura das cidades e, sendo uma economia capitalista, raramente um espaço ficaria intocado pelo homem. Para corroborar tal intenção, a Carta de Atenas, um documento assinado por arquitetos renomados mundialmente na década de 30, propôs a criação de uma cidade funcional e adequada à sua população, de forma a distribuir as possibilidades de bem-estar decorrentes dos avanços técnicos, adotando-se o planejamento urbano (LE CORBUSIER, 1993).

Foi a partir daí que as cidades brasileiras, por exemplo, adotaram como projeto arquitetônico o seguinte desenho para os serviços urbanos: um centro principal, onde se localizam os órgãos da administração pública, a igreja matriz, os tribunais, o distrito financeiro, o comércio atacadista e varejista, cinemas, teatros, dentre outros (SINGER, 1982).

Entretanto, a cidade é um organismo vivo e se modifica rapidamente, não somente pela magnitude das tecnologias de informação e comunicação, mas também pela forma como o espaço e as pessoas se interligam entre pontes, viadutos e o virtual, transpondo o distanciamento e encontrando formas de convivência humana e maior qualidade de vida, principalmente nos grandes centros urbanos. Afinal, "sendo a cidade uma imensa concentração de gente exercendo as mais diferentes atividades, é lógico que o solo urbano seja disputado por inúmeros usos" (SINGER, 1982) e, exatamente por isso, o uso da cidade é o encontro do material e o imaterial, entrelaçados nos chamados espaços públicos.

Por tratar-se de um assentamento de larga escala, mister compreender o que são os espaços públicos em uma cidade, conforme o *Guia do Espaço Público* (SÃO PAULO, 2016):

São todos os lugares de uso público, acessíveis e agradáveis, gratuitos e sem fins lucrativos. Consistem em ambientes abertos, como ruas, calçadas, praças, jardins ou parques e ambientes fechados, como bibliotecas públicas e museus públicos.

Segundo Raquel Daroda (2012), quanto à sua função, os espaços públicos são:

[...] os espaços livres da cidade que permitem a interação entre as pessoas, o ambiente natural e o ambiente construído, atuando como lugares de encontro e um meio de comunicação social que reflete a diversidade socioespacial da cidade. Os espaços públicos oferecem ao cidadão a possibilidade de usufruir sua cidade através das práticas sociais, lazer, manifestações da vida urbana e conseqüentemente uma melhor habitabilidade do ambiente urbano.

A verdade é que a relação do indivíduo com a cidade só acontece a partir do seu envolvimento com o espaço público, que é o lugar da produção e do consumo. É onde o indivíduo estende sua experiência humana no intuito da possibilidade e da sociabilidade.

Assim, é possível ousar afirmar que o uso do solo urbano passou a ter como pano de fundo a tentativa de humanização e democratização da cidade (ABRAHÃO, 2008), por ser o palco da rotina do indivíduo, ainda que haja diferenciação e complexificação entre as cidades (SANTOS, 1993).

E mesmo a história da arquitetura contando com altos e baixos dos modelos subsumidos às cidades, todas as transformações que o poder público se esforçou para concretizar, por meio da reorganização espacial das cidades, sejam das ruas, praças, viadutos, seja da "pedestrianização" (ABRAHÃO, 2008) das vias ou do arrefecimento do "carrocentrismo", não descaracterizaram o que os urbanistas contemporâneos chamam de *liveability* (EIU, 2017).

Nas palavras de Ladislau Dowbor (2016, grifo do autor):

Este cruzamento, entre os avanços tecnológicos e as formas de crescimento econômico por um lado, e as nossas necessidades como seres humanos, está no centro do debate. O que queremos é viver melhor, nas diversas dimensões do cotidiano, na linha do que urbanistas hoje chamam de *liveability*, que podemos traduzir por qualidade de vida.

As cidades tornaram-se atrativas às pessoas mediante a oferta de empregos, melhor moradia e diversidade cultural, com o propósito de se atingir maior qualidade de vida, exatamente por seu caráter interdisciplinar, pois envolve os registros da realidade, como o urbano, o econômico, o político, o social e o cultural (FREITAG, 2007); mas também se tornaram o local de transformações que envolvem a desburocratização, a participação social e as novas tecnologias urbanas (DOWBOR, 2016).

Aliás, nas cidades contemporâneas, os espaços públicos vêm tornando-se um lugar de projeção, fluxo, representação e construção social da informação que, segundo Manuel Castells (2002), retrata a transformação da cultura material para a cultura tecnológica na era da Sociedade da Informação.

É fato que o uso do solo deixa marcas profundas no espaço (CARLOS, 2007); portanto, os espaços públicos tornaram-se prioridade para a constante intervenção urbana, principalmente nas cidades digitais, porque “é onde a vida de uma comunidade acontece, onde a diversidade cultural se expressa e onde formamos parte da identidade” (SÃO PAULO, 2016).

### 3. O DIREITO À CIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Como foi possível observar, em todo o contexto histórico, a cidade “contempla os trajetos e percursos que o cidadão realiza cotidianamente como condição de realização de sua vida” (CARLOS, 2007), não se resumindo em mero espaço de uso, ocupação, deslocamento e consumo, mas principalmente no espaço adequado de trocas sociais.

Segundo Milton Santos (1993), graças à modernização das comunicações criaram-se as condições de fluidez das cidades: a fluidez potencial, caracterizada pela infraestrutura, e a fluidez efetiva, que trata do uso do espaço. Por consequência, a Sociedade da Informação também trouxe fluidez informacional ao espaço urbano, promovendo a integração humana, reduzindo as distâncias entre pessoas e aumentando o seu nível de informação (TAKAHASHI, 2000).

Por outro lado, essa modernização também gerou maior concentração e centralização da economia, mediante a concentração de bens e serviços em áreas consideradas mais nobres e sua escassez em áreas mais periféricas (SANTOS, 1993), gerando consequências negativas para a formação socioeconômica dos espaços públicos.

Por conseguinte, as estratégias do mercado imobiliário, as invasões de áreas rarefeitas para moradia, a ausência de planejamento e readequação urbana, a falta de investimento na saúde e segurança nas cidades contribuíram para a segregação socioespacial, colocando grande parte da população em estado de vulnerabilidade e limitando seu acesso aos equipamentos urbanos e demais benefícios essenciais à qualidade de vida nas cidades.

Tudo isso revela que as funções sociais da cidade - aqui consideradas como habitar, trabalhar, circular e entreter, de modo generalista - caracterizam o processo de urbanização de uma forma mais visível, que é o direito à cidade.

Na lição de Lefebvre (2001):

O direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada [...] conquanto que o "urbano", lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível.

Ademais, o direito à cidade pode ser manifestado como forma superior aos direitos da liberdade, da moradia e da individualização na sociedade, tanto quanto lhe é inerente o direito à obra e o direito à apropriação (LEFEBVRE, 2001).

Isso significa que, entre a socialização e a segregação socioespacial de uma cidade, surgem efeitos sociais que motivam a pressão das massas (LEFEBVRE, 2001) a reivindicar seu direito à cidade, consistente no direito à participação, ao reconhecimento de seu pertencimento no espaço urbano e ao atendimento de suas necessidades urbanas, não somente por ser um habitante daquele espaço, mas principalmente por legitimar a própria existência da cidade.

De acordo com David Harvey (2008), observa-se de forma pontual:

*The right to the city is, therefore, far more than a right of individual access to the resources that the city embodies: it is a right to change ourselves by changing the city more after our heart's desire. It is, moreover, a collective rather than an individual right since changing the city inevitably depends upon the exercise of a collective power over the processes of urbanization.*

Portanto, não há dissociação entre o individual e o coletivo para o exercício do direito à cidade; afinal, da industrialização ao ritmo acelerado de urbanização, as 'personas urbanas' sempre estiveram no palco das transformações ocorridas e pleitear seu direito à cidade é, segundo Harvey (2008), "[...] is to claim some kind of shaping power over the processes of urbanization, over the ways in which our cities are made and re-made and to do so in a fundamental and radical way [...]".

Essa reivindicação, focada no uso adequado do espaço e nas necessidades das pessoas, no entanto, ainda caminha a longos passos para tornar-se realidade, pois, segundo Richard Sennett (2012, p. 10), a concretização das coisas urbanas depende da cooperação, não como comportamento rotineiro do indivíduo, mas como desenvolvimento contínuo e aprofundado, dotado de esforço comum e compreensão mútua.

Portanto, concebe-se a ideia de que baseada na cooperação é que uma cidade alcança sua multiplicidade de usos e ocupações, ou melhor, alcança sua própria função social e sua natureza, segundo o ensinamento de Robert Park *et al* (1992):

*The city [...] is something more than a congeries of individual men and of social conveniences - streets, buildings, electric lights, tramways, and telephones, etc.; something more, also, than a mere constellation of institutions and administrative devices-courts, hospitals, schools, police, and civil functionaries of various sorts. The city is, rather, a state of mind, a body of customs and traditions, and of the organized attitudes and sentiments that inher in these customs and are transmitted with this tradition. The city is not, in other words, merely a physical mechanism and an artificial construction. It is involved in the vital processes of the people who compose it; it is a product of nature, and particularly of human nature.*

No Brasil, a apropriação simbólica do direito à cidade de Henri Lefebvre chegou ao campo jurídico, como enunciado em tópico anterior, por meio da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade (2008, g. n.), assim especificado:

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei.  
Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

A legislação em vigor, portanto, reconhece que a atividade urbanística é uma função pública e implica na atividade do Poder Público que, apesar de interferir na esfera do interesse particular, tem como dever a realização do interesse da coletividade e, para tanto, precisa de autorizações legais para poder limitar ou privar o direito de propriedade (SILVA, 2010).

Esse é o direito à cidade, fomentado por regulamentações jurídicas, uma vez que a cidade é o lugar onde os indivíduos socializam, aprendem a se comunicar, transformar e a manter sua condição material de existência, mas implicados por organismos que garantam o princípio da legalidade e, por consequência, a gestão democrática das cidades.

Mas a cidade que queremos é aquela que possibilita o exercício da liberdade democrática e da criatividade expressa no território vivido e que não está subordinada à relação de troca. Uma cidade humanizada, capaz de estabelecer o direito em sua totalidade, para que todos possam viver de forma livre e diversificada, não fazendo da vida cotidiana uma mera sobrevivência (SÃO PAULO, 2015).

A legislação tem seu lugar nas cidades, mas o clamor da sociedade pelo seu lugar e ideal de pertencimento ocorreu em tempo mais dinâmico, fazendo com que as questões urbanas alcançassem o

campo da justiça social e da igualdade por meio dos movimentos sociais urbanos (SÃO PAULO, 2015), tornando o direito à cidade um direito coletivo baseado em inúmeras transformações.

A essência dessas transformações foi capturada pela cidade contemporânea por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), que modificou a contextualização dos espaços públicos ao projetá-lo simultaneamente como um espaço informacional e de conectividade.

Nesse tocante, a sociedade da informação economia é fomentada e pautada em dados e uso de informações com a finalidade mercantil, conforme elucida Siqueira Junior:

A literatura indica três marcos no desenvolvimento social, que são a Revolução Agrícola, Industrial e Tecnológica. Esses marcos causaram grandes mudanças na estrutura social. Marco Antonio Ferreira de Melo alude acerca dessas mudanças por intermédio de três paradigmas: agrícola, industrial e digital. A Revolução Agrícola inseriu o homem no sistema produtivo. Com a Revolução Industrial verificaram-se novos tipos de energia e finalmente, a Revolução Tecnológica traz a informação como produtora de riqueza (SIQUEIRA JÚNIOR, 2007)

Assim, porque Roberto Senise Lisboa ao afirmar sobre sociedade da informação, também a denomina como “sociedade doconhecimento”, identificando o período histórico a partir da “preponderância da informação sobre os meios de produção e a distribuição dos bens na sociedade que se estabeleceu a partir da vulgarização das programações de dados utiliza dos meios de comunicação existentes e dos dados obtidos sobre uma pessoa e/ou objeto”, tendo como objetivo a consecução de atos e negócios jurídicos (2006, p.86).

Por isso é que Pescarolo e Zagonel (2019, p. 157), afirmam sobre as alterações tecnológicas, que propiciam um novo e amplo espaço para o exercício da liberdade, senão vejamos:

A sociedade da informação, conceituada com organização social, política e econômica utiliza-se maciçamente da tecnologia para os mais diversos afazeres, ocasionando, não raras vezes, o distanciamento dos próprios indivíduos que optam por manter seus laços sociais de maneira virtual.

Essa interação, além de propiciar a comunicação, também contribuiu para o desenvolvimento socioeconômico e exercício de direitos laborais e educacionais, pois a Sociedade da Informação trouxe a virtualização de elementos do cotidiano dos cidadãos, tais como o comércio eletrônico, o direito ao ensino à distância, o teletrabalho, os serviços públicos solicitados por portais governamentais, alterando, inclusive, as funções sociais da cidade, notadamente a mobilidade urbana. Daí falar-se da íntima ligação entre o direito à informação, especialmente difundido pelas novas tecnologias e a cidade analisada sob o viés do século XXI, sendo aquele “considerado como a primeira forma de educação e de tomada de consciência dos cidadãos, no que tange a seus direitos” (FULLER, 2017).

Todavia, mister ressaltar que a cidade que queremos não pode se desassociar dos laços sociais pertinentes ao estilo de vida, às tecnologias, aos valores estéticos e à própria relação do cidadão com a natureza, pois o direito ao recurso urbano é, em parte, o direito de mudar a si mesmo por meio da transformação do espaço da cidade, caracterizando, assim, o direito à cidade como um direito humano comum, dependente do poder coletivo de moldar a urbanização. Direito esse, aliás, negligenciado (HARVEY, 2012).

Ao exercer seu direito à cidade, o indivíduo é encorajado à sua permanência social, participando e pertencendo ao espaço público, enquanto as cidades, simultaneamente, vão recepcionando os usos diversificados do solo urbano, deixando o abandono, o ócio e o vazio ceder à vitalidade e atratividade, como resultado, principalmente, das transformações tecnológicas que afetaram os hábitos e *modus operandi* da sociedade urbana.

#### 4. AS CIDADES E O PLACEMAKING NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

O processo de urbanização no século XX, motivado pela industrialização, ocorreu de forma desordenada, ostensiva e acelerada, impulsionando o crescimento de favelas e cidades informais, fazendo prevalecer o automóvel no uso principal do solo urbano; além disso, a especulação das grandes corporações imobiliárias, a verticalização edilícia e os empreendimentos residenciais puseram a população em profundo deslocamento e consecutiva ruptura com os espaços públicos.

Entretanto, a urbanização, enquanto tendência definidora do século XXI, reclama os espaços públicos como lugares para as pessoas e incitam o fortalecimento das cidades de várias formas - econômica, ambiental e socialmente. E toda cidade tem seu espaço público - um parque apto ao lazer, à saúde; uma avenida ladeada de calçadas; uma praça rodeada de edificações corporativas ou governamentais; mas também há, dentre os espaços privados, alguns becos, pátios e escadas, muitos deles negligenciados e despercebidos, mas que são considerados um capital ativo potencialmente valioso para uma cidade e sua comunidade (UNITED NATIONS, 2011).

Na verdade, os espaços públicos são considerados um elemento vital das cidades contemporâneas, pois auxiliam na construção do senso comum, da identidade e da cultura urbana, além de contribuir com o desenvolvimento econômico, a revitalização da comunidade (UNITED NATIONS, 2011) e com a potencialização das especificidades socioculturais da cidade.

Todavia, é um grande desafio e dever global a construção de cidades mais saudáveis, funcionais, produtivas, inclusivas e sustentáveis, a começar pelo fortalecimento do tecido urbano, aqui entendido

como o tipo de urbanização de determinada região urbana, dependente de planejamento e zoneamento que promova qualidade de vida e bem-estar à comunidade.

Segundo Joan Clos i Matheu, diretor executivo da UN-Habitat, "o que define o caráter de uma cidade são seus espaços públicos" (UNITED NATIONS, 2011) e, buscando (re)ativar e requalificar esses espaços por muito tempo esquecidos, sacrificados e degradados pelo planejamento urbano falho, surgiu o *placemaking* que é, ao mesmo tempo, um conceito amplo e uma ferramenta prática para melhorar um bairro, uma cidade ou uma região (HEEMAN; SANTIAGO, 2015).

A ideia do *placemaking* nasceu entre as décadas de 60 e 70, com os visionários das questões urbanistas, Edward Relph, William Whyte, Jane Jacobs e Jan Gehl que, descontentes com a urbanização desordenada e ausência de planejamento urbano, viam as cidades crescerem sem ter as pessoas e seu bem-estar como prioridade (JACOBS, 2011).

Posteriormente, na década de 90, o economista Fred Kent fundou a Project for Public Spaces, organização sem fins lucrativos dedicada a ajudar as pessoas a criar e manter espaços públicos e fortalecer as comunidades, atuando diretamente com o *placemaking*.

Com efeito, *placemaking* pode ser traduzido como "fazer ou construir lugares", entendendo "lugares" como sendo espaços públicos que "estimulam interações entre as pessoas em si e entre as pessoas e a cidade, promovendo comunidades mais saudáveis e felizes" (HEEMAN; SANTIAGO, 2015).

Não é arriscado afirmar, portanto, que:

[...] a tendência mais forte do urbanismo contemporâneo é a busca e o resgate da escala humana perdida nos tempos do urbanismo moderno. Além de proporcionar cidades 'caminháveis' e espaços nos quais as pessoas gostam de estar, nos últimos anos o foco de ações urbanas relacionadas à adaptação às mudanças climáticas, resiliência, sustentabilidade, segurança, entre outros aspectos, tem se voltado para as necessidades da comunidade (TAVARES, 2015).

Tendo como pilar a participação da comunidade, o *placemaking* abrange o planejamento urbano, o desenho urbano, a gestão pública e comunitária, a informação e a programação dos espaços públicos, pois "mexer em pequenos pontos pode mudar a cidade inteira" (VIANA, 2015).

O *placemaking*, portanto, é uma ferramenta que identifica e catalisa as potencialidades de um espaço público, buscando o envolvimento da comunidade e da liderança local, o financiamento e demais recursos necessários para que se torne um lugar seguro e acolhedor para as pessoas (UNITED NATIONS, 2011), reinserindo-o na malha urbana.

Tal reinserção só se torna necessária porque as cidades já foram consideradas tanto solução quanto um problema, mas no decurso da Sociedade da Informação e da importância da tecnologia na

infraestrutura urbana, as cidades estão sendo consideradas uma oportunidade: a oportunidade de conexão, de trocas, de apoio, de prosperidade e de felicidade (ESTEVES, 2017).

A sociedade da informação deve ser um lugar onde a tecnologia é usada para melhorar a satisfação com a vida e apoiar os nossos objetivos individuais e coletivos, e não para desgastá-los ou prejudicá-los (SPARROW, 2010).

Na Sociedade da Informação, portanto, as cidades são o elemento-chave dos planos estratégicos para o futuro (ALBINO *et al*, 2015), mediante abordagem das chamadas *smart cities*, também conhecidas como cidades inteligentes ou cidades digitais, exigindo-se o *placemaking* para oferta de serviços urbanos de alta qualidade e inovação tecnológica nos espaços públicos.

A nova geografia econômica mundial fez surgir nas cidades a organização territorial baseada no caráter financeiro, produtivo e de consumo, denominado desenvolvimento informacional por Manuel Castells (1995), contrastando com os antigos espaços urbanos, que se tornaram obsoletos e transformaram-se em territórios disponíveis e oportunos, chamados vazios urbanos, *wastelands* ou *brownfields* (LEITE, 2012).

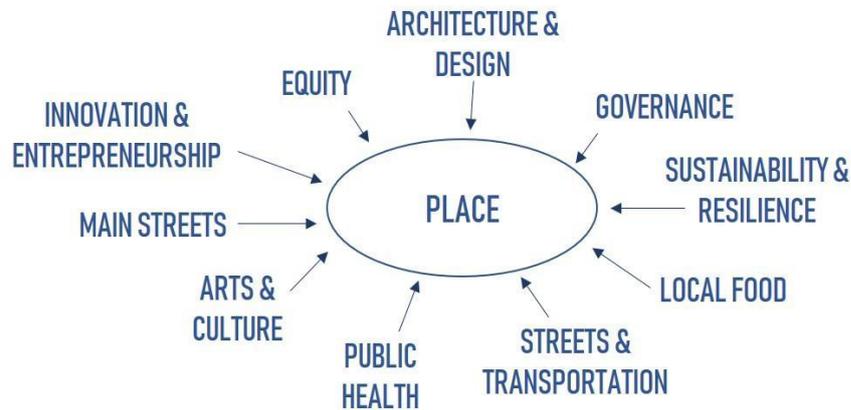
Eis que surge o entrelaçamento entre o *placemaking* e as cidades digitais: o acesso à internet e dispositivos para comunicação digital (denominado hiperconectividade) aumentam a sensação de satisfação e bem-estar dos indivíduos (SPARROW, 2010) e, estando eles circulando ou contemplando os espaços públicos, estes só são considerados bem-sucedidos se alcançarem quatro qualidades comuns: acessos e conexões, conforto e imagem, usos múltiplos e atividades, e sociabilidade (REBELO, 2017).

Nota-se que mencionadas qualidades, entretanto, exigem a recuperação da escala humana nas cidades e, na visão de Jan Gehl (2013), para avaliar o sucesso do *placemaking* é necessário analisar a demanda dos investimentos, da ocupação humana e da absorção do espaço público a ser revitalizado para que reflita as necessidades a serem atendidas.

Logo, é importante que qualquer modificação ou reestruturação no espaço público contribua para a projeção de um lugar voltado ao forte senso de comunidade e bem-estar, considerando que se trata de um espaço multidimensional, usados por inúmeras pessoas para propósitos diferentes e em momentos e tempos diversos, mas sempre convergindo com as questões locais e globais que atingem uma cidade.

Para alcançar esse objetivo, foram desenvolvidas 10 (dez) áreas temáticas onde o *placemaking* pode exercer seu impacto transformador: equidade e inclusão; arquitetura e *design*; governança; sustentabilidade e resiliência; alimentação local; ruas e modos de transporte; saúde pública; arte e cultura; ruas principais de acesso; inovação e empreendedorismo, assim representadas:

Figura 1 – ÁREAS TEMÁTICAS PARA O PLACEMAKING



Fonte: PPS, adaptado

Seguindo o conceito “The Power of 10+”, desenvolvido pelo *Project for Public Spaces* (PPS) e representado pela figura acima, as áreas temáticas identificadas são poderosas ferramentas de avaliação e facilitação para o *placemaking* em diversas escalas de cidades, notadamente a escala local, considerada a mais negligenciada do planejamento urbano.

*The idea behind this concept is that places thrive when users have a range of reasons (10+) to be there. These might include a place to sit, playgrounds to enjoy, art to touch, music to hear, food to eat, history to experience, and people to meet. Ideally, some of these activities will be unique to that particular place, reflecting the culture and history of the surrounding community. Local residents who use this space most regularly will be the best source of ideas for which uses will work best* (PROJECT FOR PUBLIC SPACES – PPS, 2018).

Vale frisar que tal conceito utiliza os princípios básicos do *design thinking* (DAM; SIANG, 2018), sendo o espaço público o lugar onde são exercidas as funções sociais da cidade, ou seja, um lugar que faz interface entre as casas, os negócios, as instituições, a comunidade e o mundo.

*Public space is how we get to work, how we do our errands, and how we get back home. Public space is where nearly half of violent crimes happen. Public space is where policing ensures safety for some but not others. Public space is for buying and selling, or for meeting, playing, and bumping into one another. Public space is for conveying our outrage and our highest aspirations, as well as for laying the most mundane utilities and infrastructure. And when we let it, public space can be a medium for creativity, expression, and experimentation* (PROJECT FOR PUBLIC SPACES – PPS, 2018).

A ideia, portanto, é que as cidades adotem, pelo menos, 10 destinos ou bairros e, dentro destes, desenvolvam as 10 temáticas do “The Power of 10+”, a fim de mudar a percepção do cidadão com relação aos espaços públicos e, com isso, gerar inovação, tecnologia e resiliência nas cidades.

#### 4.1. INDICADORES DO PLACEMAKING E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Em tempos saturados de preocupações, descasos de poder público e violência, é necessário realizar a etnografia das grandes cidades ou metrópoles, a fim de levantar informações de como “as pessoas vivem, respondem e moldam seus mundos” (HALL, 2012) no espaço público, ou seja, compreender as necessidades dos cidadãos, pois, ao olharmos o contexto histórico das cidades, “pode-se ver claramente que as estruturas urbanas e o planejamento influenciam o comportamento humano e as formas de funcionamento das cidades” (GEHL, 2013).

Pensando nisso, Jan Gehl (2013) identificou várias necessidades dos cidadãos, de forma a estabelecer os impactos sofridos por estes na circulação pelos espaços públicos, bem como assinalar as tendências a serem observadas na aplicação do *placemaking* para uma melhor experiência humana nas cidades.

A metodologia de Gehl (2013), por sua vez, atende ao apelo de Jane Jacobs de combater o planejamento urbano e a reurbanização ortodoxos, considerados um ‘mito nostálgico’ de vitalidade socioeconômica das cidades, já que eram representados por ruas inseguras, cortiços, bolsões urbanos decadentes, problemas no trânsito, conjuntos habitacionais transformados em núcleos de delinquência e vandalismo, dentre outras questões atentatórias contra a vida nas cidades (JACOBS, 2011).

O *placemaking*, dessarte, assume o aspecto de planejamento da cidade com novos padrões de uso do solo, mediante indicadores versáteis para transformação do espaço público, sob o seguinte lema: “primeiro nós moldamos as cidades - então, elas nos moldam” (GEHL, 2013).

Esse é o pano de fundo para a proeminência da dimensão humana no planejamento urbano: o uso dos indicadores de *placemaking* para contribuir com uma política urbana integrada e voltada à segurança, resiliência e *low-carbon economy* (EUROPEAN COMMISSION, 2018), demonstrados na figura abaixo, e que, além de reforçar a função social do espaço da cidade como um local de encontro, também contribui para ascender à sustentabilidade social e a uma sociedade democrática e aberta (GEHL, 2013).

**Figura 2 – INDICADORES DE PLACEMAKING**



Fonte: Gehl, adaptado.

Por certo, os indicadores acima revelam a magnitude do *placemaking*, uma ferramenta responsável por trazer a cidade de volta a uma escala humana, abrindo espaço para pedestres e bicicletas, reduzindo a circulação de carros, construindo parques e praças, melhorando o transporte coletivo, projetando habitações compatíveis com a infraestrutura urbana existente, espalhando bancos de descanso pelas calçadas, “convidando, enfim, as pessoas para (re)ocuparem os espaços públicos que restaram com mais intimidade e afeto” (CABRAL, 2015).

Para tanto, essa formulação de “cidade para pessoas” trazida por Jan Gehl será vista passo a passo, de forma a apresentar o que ele denominou como dimensão humana, esquecida e negligenciada, que cede espaço a um novo planejamento - por meio do *placemaking* e conexo à Sociedade da Informação - para construir cidades vivas, seguras, sustentáveis e saudáveis, cheias de vida e com novos padrões de uso (GEHL, 2013).

#### 4.1.1. PRIMEIRO INDICADOR DO PLACEMAKING: PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Para implantação do *placemaking*, é preciso mensurar a proteção do cidadão, da seguinte forma:

a) sentir-se protegido (*feeling safe*), onde o cidadão busca proteção contra o trânsito violento e acidentes, além de necessitar de proteção como pedestre para eliminar seu medo do trânsito (que é

considerado caótico nas grandes cidades) e a exigência da baixa velocidade como requisito para redução de acidentes;

b) sentir-se seguro (*feeling secure*), pois o cidadão precisa de proteção contra o crime e a violência nas ruas, até mesmo contra as pessoas apinhadas em protestos e movimentos sociais nas ruas, além da necessidade de uma boa iluminação das vias públicas, para que haja maior visibilidade do cidadão em seu trajeto ou passeio, bem como precisam de câmeras de monitoramento e vigilância (*safe cities*);

c) efeitos do microclima (*microclimate*), pois busca de proteção do cidadão vai além das vias públicas, já que no uso do espaço público ele sofre com os efeitos climáticos, necessitando de ambientes mais arborizados para buscar sombra e brisa que lhe garantam maior conforto em suas atividades urbanas; também busca a proteção de sua saúde diante da poluição do ar, da contaminação do solo, da poluição sonora e difusa que descaracterizam a sadia qualidade de vida, requisito fundamental da sustentabilidade, mediante adoção de tecnologias mais limpas (*clean technology*), energias renováveis (*renewable energy*) e de baixo custo (*lowcost*).

Este indicador - proteção e segurança - estabelece, portanto, as condições mínimas para um espaço público adequado e que ofereça retorno múltiplo às cidades, fortalecendo o tecido social, proporcionando oportunidades econômicas e impulsionando o bem-estar dos cidadãos (UNITED NATIONS, 2011).

#### **4.1.2.SEGUNDO INDICADOR DO PLACEMAKING: CONFORTO AMBIENTAL (*COMFORT*)**

Como segundo indicador do *placemaking*, surge o conforto ambiental em sua designação mais abrangente, como sendo a forma eficaz de organizar, medir e explorar o bem-estar e a satisfação dos usuários em um determinado espaço, concedendo-lhes o apoio ambiental - aqui compreendidos os aspectos psicológico, acústico, ergonômico e visual - para que exerça suas atividades diárias com maior desempenho, produtividade e saúde (VISCHER, 2007).

Assim, são requisitos para o conforto ambiental:

a) a conectividade (*connected*), consistente em uma rede de pedestres (faixas exclusivas de circulação, passeios ou calçadas adequadas, por exemplo); conexões facilitadas; e destinos acessíveis por uso de bicicleta ou transporte público;

b) a visibilidade (*seeing*), caracterizada pela nitidez, legibilidade e orientação para que o cidadão possa acessar quaisquer destinos da cidade sem dificuldades ou obstáculos, durante o dia ou noite;

c) a caminhabilidade (*walkable* ou *walkability*), que consiste nos espaços livres, caminháveis, com padrão adequado de superfícies e acessibilidade, para que os cidadãos possam caminhar, correr, brincar, se exercitar de forma saudável e segura;

d) a saúde sonora (*talk and listen*), que é a busca de baixos níveis de ruído, redução da poluição sonora e dimensões ambientais que estimulem a reunião e comunhão com os demais cidadãos (um lugar que torne possível falar e ouvir), além de um mobiliário urbano que forneça uma paisagem para conversas agradáveis (*talkcapes*);

e) o permanecimento (*sit and stay*), que contém a ideia de contemplação e lazer, compreende a necessidade de lugares atrativos para os cidadãos se sentarem, ficarem em pé, descansarem, contemplarem belas paisagens, com sol e outras pessoas (*sit-ability and stay-friendly*);

f) o pertencimento (*activity and functions*), quando o espaço público responde às necessidades pessoais e cotidianas dos usuários, tais como as condições de praticarem atividades físicas diversificadas, realizar brincadeiras e jogos, compartilhando experiências com outras pessoas; para que isso ocorra, no entanto, os espaços públicos precisam de um design específico que estimule tais atividades, a qualquer hora e seja qual for a estação do ano (*healthy lifestyles and outdoor activity*).

Este indicador demonstra que as cidades contemporâneas, inteligentes (*smart cities*) e seguras promovem um estilo de vida urbano movimentado aos seus cidadãos (*urban city lifestyle*), saudável e agradável de conviver, causando-lhe o sentimento de prioridade (*front-row seat*) no planejamento urbano.

#### **4.1.3. TERCEIRO INDICADOR DO PLACEMAKING: A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO (ENJOYMENT)**

O terceiro indicador de *placemaking* leva em consideração os princípios basilares da arquitetura, urbanismo e design, acrescidos de funções psicológicas e sensoriais que tragam o belo, o vibrante, o útil e a conexão entre o usuário e o espaço público (MIT, 2013).

Isso significa que, para concretizar o verdadeiro direito à cidade, é preciso atentar para os seguintes indicadores:

a) a escala humana (*human scale*), que consiste na medida de referência do corpo humano adotado pela arquitetura para projetar e construir, já que os espaços públicos devem conter dimensões e detalhes que respeitam a existência e as necessidades das pessoas (*lifeability*);

b) a identidade (*identity*), onde o planejamento e construção devem tratar o espaço público como destino e, como tal, todo lugar tem sua própria história, sua identidade local, valores e conexão com seus

moradores, devendo o *placemaking* atender às funções daquele determinado bairro ou região (*building social capital*);

c) os sentidos (*senses*), que implicam no detalhamento das obras e construções dos espaços públicos por meio de um bom *design*, uso de materiais de qualidade e com projetos mais leves, rápidos e baratos (*lighter, quicker, cheaper projects - LQC*) e que possibilitem administrar as tensões e confusões da vida pós-moderna, favorecidos por áreas verdes, belas paisagens, com água potável e um café ao fundo (*serendipity*).

O terceiro e último indicador, assim, demonstra que é preciso critérios de qualidade nos espaços públicos, a fim de que seus usuários possam ter o direito ao uso e gozo em conformidade com suas necessidades e atividades, além da convicção que os lugares são protetores, confortáveis e agradáveis para passar seu tempo, seja a trabalho ou lazer.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidade é onde o indivíduo vive, circula e exerce suas funções diárias, mas também se torna credor de uma contraprestação: da qualidade do espaço que ocupa e busca seu lazer; da segurança que o rodeia para circular tranquilamente; da oferta de serviços públicos que cumpram seu direito socioambiental, que é a sadia qualidade de vida na cidade.

Os diversos autores trazidos neste trabalho têm uma opinião em comum: a cidade não é apenas um lugar para habitar e trabalhar, mas um lugar para produtividade e consumo.

Para alcançar esse objetivo, no entanto, exige-se dos profissionais de arquitetura e urbanismo uma mudança de perspectiva: criar, ao invés de uma cidade eloquente para o capital econômico, a estética e os carros, soerguer espaços públicos que maximizem o valor compartilhado, fazendo uso do design criativo e inteligente para ofertar oportunidades e identidade aos cidadãos.

Como fora apresentado, o *placemaking* é a ferramenta essencial na era da Sociedade da Informação. É o que transforma um espaço público vazio, sem vida, sem cor e sem função em um lugar criativo, de encontros, sentidos, comunicação e conectividade, no sentido de encontrar pessoas e manter-se tecnologicamente ativo.

Afinal, os espaços públicos, hodiernamente, são catalisadores das atividades humanas – é o que os arquitetos e urbanistas denominam de escala ou dimensão humana – e devem oferecer, minimamente, o aspecto de agradabilidade, da qualidade de vida, da quietude humana e da contemplação.

De forma descomplicada, assim, este trabalho trouxe todas as características e indicadores do *placemaking*, considerada a ferramenta do agora e do amanhã, para alcance do direito à cidade em sentido concreto, engajando as pessoas, os lugares e as novas tecnologias no uso de espaços públicos mais seguros e protegidos diante da ascendente expansão urbana.

Por fim, o estudo demonstra que só falta uma coisa: *fair la place*.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHÃO, Sérgio Luís. **Espaço público**: do urbano ao político. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2008.

ALBINO, Vito; BERARDI, Umberto; DANGELICO, Rosa Maria. **Smart cities**: definitions, dimensions and performance. Disponível em: <<https://pdfs.semanticscholar.org/656e/4fb0564d96407161d9e541a9ca15375d6c60.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

AURIGI, Alessandro; GRAHAM, Stephen. Virtual cities, social polarisations and the crisis in urban public space, pp. 19-52. **Journal of Urban Technology**, vol. 4, n. 1, 1997.

BOYER, M. Christine. **The city of collective memory**: it's historical imagery ad architectural entertainments. Cambridge/US: The MIT Press, 1994.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Arranjos populacionais e concentrações urbanas do Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <[https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos\\_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf](https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf)>. Acesso em 02 jul. 2018.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Cidade**. 3ª ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

CABRAL, Magali. Sobre cidades...e pessoas. **Revista Página 22**, p. 20-24. São Paulo: FGV EAESP/Centro de Estudos em Sustentabilidade, n. 95, maio/2015. Disponível em: <[http://pagina22.com.br/wp-content/uploads/2009/07/P22\\_Edicao\\_95.pdf](http://pagina22.com.br/wp-content/uploads/2009/07/P22_Edicao_95.pdf)>. Acesso em: 16 abr. 2018.

CALHOUN, Craig; MCCARTHY, Thomas. **Habermas & the Public Sphere**. Cambridge/US: The MIT Press, 1993.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço urbano**: novos escritos sobre a cidade. São Paulo: FFLSCH/USP, 2007.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede** - a era da informação: economia, sociedade e cultura, v. I. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CASTELLS, Manuel. **La ciudad informacional**: tecnologías de la información, estructuración económica y el proceso urbano-regional. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

COULON, Alain. **A Escola de Chicago**. Campinas/SP: Papyrus, 1995.

DAM, Rikke; SIANG, Teo. **Design thinking: get a quick overview of the history**. Denmark: Interaction Design Foundation (IDF), 2018. Disponível em: <<https://www.interaction-design.org/literature/article/design-thinking-get-a-quick-overview-of-the-history>>. Acesso em: 03 jul. 2018.

DARODA, Raquel Ferreira. **As novas tecnologias e o espaço público da cidade contemporânea**. 122 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) - Faculdade de Arquitetura. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS: Porto Alegre, 2012.

DICIONÁRIO ETIMOLÓGICO. **Etimologia e origem das palavras: cidadania**. Disponível em: <<https://www.dicionarioetimologico.com.br/cidadania>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local?** Imperatriz/MA: Editora Ética, 2016.

ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT – EIU. **The Global Liveability Report 2017**. Disponível em: <<https://www.eiu.com/topic/liveability>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

ESTEVES, Caio. **Inteligência e o futuro das cidades**. Disponível em: <<http://ofuturodascoisas.com/inteligencia-e-o-futuro-das-cidades>>. Acesso em 02 jul. 2018.

EUROPEAN COMMISSION. **Low-carbon economy**. Disponível em: <[https://ec.europa.eu/growth/industry/sustainability/low-carbon-economy\\_en](https://ec.europa.eu/growth/industry/sustainability/low-carbon-economy_en)>. Acesso em: 03 jun. 2018.

FIRPO, Luigi. **La città ideale del Rinascimento**. Torim/ITA: UTET, 1975.

FREITAG, Barbara. **Teorias da cidade**. 2ª ed. Campinas/SP: Papyrus, 2007.

FULLER, Greice Patricia. A responsabilidade social e ambiental das entidades financeiras em face do Direito Ambiental como direito humano e da sociedade da informação. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 71, pp. 211-242, jul./dez. 2017.

FULLER, Greice Patrícia. **O saneamento ambiental como condição primacial à sadia qualidade e vida e fator estruturante do Estado Democrático de Direito Brasileiro**. 2011. 439 f. Direito das Relações Sociais. Tese de Doutorado apresentada na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP). São Paulo, 2011.

GEHL, Jan. **Cidades para pessoas**. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GEHL, Jan. **Placemaking: the public realm's impact on value**. EUA: Global Research Leadership. Disponível em: <<https://edco.on.ca/resources/Documents/Global%20Placemaking.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2018.

GRAHAM, Steve; MARVIN, Simon. **Telecommunications and the City: eletronic spaces, urban places**. London/UK: Routledge, 1996.

HALL, Suzanne. **City, street and citizen: the measure of the ordinary**. New York: Routledge, 2012.

HARVEY, David. O direito à cidade, p. 72-89. **Revista do Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais (NEILS)**, n. 29, jul/dez 2012. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18497/13692>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

HARVEY, David. **The right to the city**. Disponível em:

<<https://davidharvey.org/media/righttothecity.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

HEEMANN, Jeniffer; SANTIAGO, Paola Caiuby. **Guia do espaço público**: para inspirar e transformar.

Disponível em: <<http://www.placemaking.org.br/home/wp-content/uploads/2015/03/Guia-do-Espa%C3%A7o-P%C3%BAblico1.pdf>>. Acesso em 23 abr. 2018.

HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções**: 1789-1848. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2009.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. 3ª ed. São Paulo: Editora WMF/Martins Fontes, 2011.

LE CORBUSIER. **A Carta de Atenas**. São Paulo: HUCITEC/EDUSP, 1993.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEITE, Carlos. **Cidades inteligentes, cidades sustentáveis**. Porto Alegre/RS: Bookman Companhia Editora Ltda., 2012.

LISBOA, Roberto Senise. **O direito na sociedade da informação**, v. 95, n. 847, p. 78–95. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARICATO, Erminia (org.). **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. 2ª ed. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982.

MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY - MIT. Department of Urban Studies and Planning. **Places in the making**: how placemaking builds places and communities. Massachusetts/USA: MIT, 2013.

Disponível em: <<https://dusp.mit.edu/sites/dusp.mit.edu/files/attachments/project/mit-dusp-places-in-the-making.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2017.

MUMFORD, Lewis. **A cidade na história**: suas origens, transformações e perspectivas. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PARK, Robert E.; BURGESS, Ernest W.; MCKENZIE, Roderick D. **The city**: suggestions for investigation of human behavior in the urban environment. Chicago/USA: The University of Chicago Press, 1992.

PESCAROLO, Carina; ZAGONEL, Marina. **Há Privacidade na Sociedade da Informação?** Uma Análise à Luz do Princípio da Dignidade Humana e das Redes Sociais. Percurso –Anais do VIII Conbradec. vol. 1. n.28, Curitiba, 2019. p. 156-182. Disponível

em:<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/3424/371371854>. Acesso em 2 nov. 2020.

PINSKY, Jaime. **As primeiras civilizações**. 25ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

PROJECT FOR PUBLIC SPACES (PPS). **Our mission**. Disponível em: <<https://www.pps.org/about>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

PROJECT FOR PUBLIC SPACES (PPS). **Placemaking**: what if we built our cities around places? Disponível em: <[https://uploads-ssl.webflow.com/5810e16f8e876cec6bcb86e/5a6a1c930a6e6500019faf5d\\_Oct-2016-placemaking-booklet.pdf](https://uploads-ssl.webflow.com/5810e16f8e876cec6bcb86e/5a6a1c930a6e6500019faf5d_Oct-2016-placemaking-booklet.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2018.

PROJECT FOR PUBLIC SPACES (PPS). **The lighter, quicker, cheaper transformation of public spaces**.

Disponível em: <<https://www.pps.org/article/lighter-quicker-cheaper>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

PROJECT FOR PUBLIC SPACES (PPS). **The power of 10+**: what is placemaking. Disponível em: <<https://www.pps.org/article/the-power-of-10>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

REBELO, Marcelo. **O que é placemaking?** O placemaking como conceito de (re)construção das comunidades através do espaço público. São Paulo: CrowdPlaces, jul/2017. Disponível em: <<https://www.pracas.com.br/blog/o-que-e-placemaking>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

SAMPAIO, Antonio Heliodoro Lima. Cidade ideal, imaginação e realidade. **Revista de Urbanismo e Arquitetura da UFBA**, p. 54-65, v. 4, n. 1, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rua/article/view/3116/2233>. Acesso em: 14 abr. 2021.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1993.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 10ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SÃO PAULO. **Guia do espaço público**: para inspirar e transformar. 2ª ed. São Paulo: Conexão Cultural, 2016.

SÃO PAULO. Prefeitura do Município de São Paulo. **Direito à cidade**. São Paulo: Editora Instituto Paulo Freire, 2015.

SENNETT, Richard. **Juntos**: rituales, placeres y política de cooperación. Barcelona: Editorial Anagrama, 2012.

SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton. **Habeas Data**: Remédio Jurídico da Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord). O Direito da Sociedade da Informação. São Paulo: Atlas, 2007, p.253.

SILVA, José Afonso da. **Direito urbanístico brasileiro**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SOUZA, Leandro; JAMBEIRO, Othon. **Cidades informacionais**: as cidades na era da informação. Disponível em: [http://www.cinform-antiores.ufba.br/vi\\_anais/docs/LeandroSouza.pdf](http://www.cinform-antiores.ufba.br/vi_anais/docs/LeandroSouza.pdf). Acesso em: 12 abr. 2021.

SPARROW, Elizabeth. **The information dividend**: why it makes you 'happier'. London: The British Computer Society (BCS)/The Chartered Institute for IT, september/2010. Disponível em: <[http://policy.bcs.org/sites/policy.bcs.org/files/info-dividend-full-report.pdf0\\_\\_\\_\\_.pdf](http://policy.bcs.org/sites/policy.bcs.org/files/info-dividend-full-report.pdf0____.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2018.

TAKAHASHI, Tadao (Org.). **Livro verde**: sociedade da informação no Brasil. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

TAVARES, Silvia. **Placemaking, urbanismo e o futuro dos espaços públicos**. Disponível em: <<http://www.placemaking.org.br/home/placemaking-urbanismo-e-o-futuro-dos-espacos-publicos>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

UNITED NATIONS. UN-Habitat Sustainable Urban Development Network. **Placemaking and the future of cities**. Nairóbi: Project for Public Spaces, Inc., 2011.

UNITED NATIONS. **World population prospects the 2008 revision**. New York, 2009. Disponível em: <[http://www.un.org/esa/population/publications/wpp2008/wpp2008\\_highlights.pdf](http://www.un.org/esa/population/publications/wpp2008/wpp2008_highlights.pdf)>. Acesso em: 02 jul. 2018.

VIANA, Diego. Placemaking: em transição. **Revista Página 22**, n. 95, maio/2015, p. 32-35. São Paulo: FGV EAESP, 2015.

VISCHER, Jacqueline C. The concept of environmental comfort in workplace performance. **Revista Ambiente Construído**, v. 7, n. 1, p. 21-34. Porto Alegre/RS: ANTAC, jan/mar 2007. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/ambienteconstruido/article/viewFile/3726/2078>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

WORLD BUSINESS COUNCIL FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT - WBCSD. **Visão 2050**: a nova agenda para as empresas. Disponível em: <<http://www.bcsdportugal.org/wp-content/uploads/2013/11/publ-2010-Visao-publ-2050.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2018.

**Trabalho enviado em 25 de agosto de 2019**

**Aceito em 17 de abril de 2021**